



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

OK Sist
OK cont
OK pub
OK site

PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 011/2021.

OBJETO:- Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 120 dias, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

LOCATÁRIO(A):- ALINA CHOMA PAULIV
CNPJ/CPF:- 035.934.629-40
ENDEREÇO:- Rua Maria de Lourdes Nogari – 809 - Centro.
CIDADE:- RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.
VALOR A CONTRATAR:- R\$ **24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0009.2020 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.
339036- 0000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA FÍSICA
1400 - 103.
12.361.0009.2021 – MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
339036- 0000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA FÍSICA
1550 - 1043

Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2021.


Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Súmula: Atendidas as formalidades legais e concluída pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma legal.



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2021 –27 de JULHO de 2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO-1.030, CENTRO RIBEIRÃO DO PINHAL -PR, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CMEI PROFESSORA ZAIRA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.



Ribeirão do Pinhal, 27 de julho de 2021

Ilmo. Sr.
Carlos Alexandre Braz
Departamento de Compras Municipal

Referente: - Solicitação de Orçamentos conforme objeto da requisição em anexo.

Processo de dispensa n. ° 011/2021.

De acordo com a requisição formal da **SRA. LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO)** a qual segue em anexo, solicitamos de vossa senhoria, o fornecimento de orçamentos devidamente colhidos, para que haja prosseguimento dos trâmites legais, os quais deverão ser repassados juntamente com o restante dos documentos ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que se colha as informações necessárias, quanto à respectiva dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para atender à solicitação.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação



Solic - 146
Proc - 224
de 225

Ribeirão do Pinhal, 16 de julho de 2021.

Ilmo Sr:

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a locação do imóvel localizado na Avenida Silveira Pinto – 1030 de propriedade da senhora **ALINA CHOMA PAULIV – CPF: 035.934.629-40**, para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de de 12 meses a partir do dia 15/08/2021.

Esta solicitação é necessária, pois o imóvel que atualmente locamos está em negociação para venda e o contrato encerra-se no dia 14/08/2021, não sendo de interesse da proprietária uma prorrogação, e conforme previsto no Decreto Municipal n.º 124/2021 a partir de hoje está autorizado a volta as aulas, sendo assim de extrema importância um local adequado para transferência do CMEI, onde iremos atender as crianças dentro dos protocolos de saúde de forma precisa em razão do espaço existente no local.

Informo que estivemos analisando diversos imóveis para instalação do CMEI e o único que se adequou as nossas necessidades no momento é o da matrícula n.º 6.820, principalmente por suas dimensões, pois serão atendidas crianças de 0 a 05 anos que irão utilizar o espaço, onde poderá ser disponibilizado mais salas para atendimento e atividades lúdicas.

A escolha do imóvel acima citado também é em razão de vários fatores favoráveis como um local amplo, contendo 01 sala, 01 cozinha, 04 quartos, 03 banheiros, 01 salão e 01 área de serviços coberta, além de ser centralizado, de fácil acesso, arejado, com proteção que garante a segurança das crianças e ainda com acessibilidade o que oferece certo nível de conforto, o que torna o local como o mais apropriado no momento para instalação do órgão supracitado.

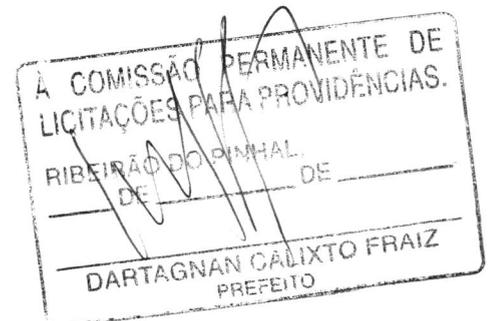
Segue em anexo cópia da matrícula do referido imóvel a ser locado.

Sem mais para o momento e certo de vossa atenção anticipo agradecimentos.

Atenciosamente,

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXMO Sr.
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano IV | Edição n.º 629

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 124/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre alteração no Decreto Municipal n.º 101/2021, a fim de permitir o retorno das aulas presenciais nas escolas.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que, à medida que os professores são vacinados o retorno presencial das aulas mostre-se como medida proporcional;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 101/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

AULAS PRESENCIAIS

Art. 5º. *Fica permitido o retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estaduais e municipais, bem como na rede privada de ensino.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 127/2021

Registro Geral de Imóveis
Certifico que o selo de autenticidade foi
afixado na última folha deste documento.

REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
FONE: 52-1270

CONTROLE INTERNO
PAG 04

Registro de Imóveis
Ribeirão do Pinhal-PR

Bel. José Eduardo Rodrigues Pinto

TITULAR CPF - 003285849-87

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 6.820.-

DATA 17 SE DEZEMBRO DE 1.993.-

IMÓVEL: UM (1) Lote de terreno urbano, parte integrante do lote nº 06, da quadra nº 33, desta cidade, com a área de 484,00 metros quadrados, contendo um prédio comercial com a área construída de 75,00 metros quadrados, e com as seguintes medidas, divisas e confrontações:- Partindo do ponto de partida (PPO) localizado no cruzamento da Avenida Silveira Pinto e terreno de propriedade de Aparedido Alves de Oliveira confrontação a direita com o mesmo terreno prossegue-se quarenta e quatro (44,00) metros até encontrar o ponto um (P1), defletindo 90º a esquerda com o prosseguimento de onze (11,00) metros até encontrar o ponto dois (P2), confrontando a direita com terras de propriedade de Pedro Basilio Limonge, novamente, defletindo 90º a esquerda prosseguindo quarenta e quatro (44,00) metros até encontrar o ponto três (P3) confrontando a direita com terreno de propriedade de Ademar Orlandine de Andrade, e finalmente defletindo 90º a esquerda com o prosseguimento de onze (11,00) metros até encontrar o ponto de partida (ppo), confrontando a direita com Avenida Silveira Pinto.- A OFICIAL:- [Assinatura] .-

R-01- 6.820.-DATA:- 17-12-1.993.-Nos termos do Mandado de Dezembro de 1.993, extraído dos autos de Usucapião nº 187/91, pelo Escrivão do Cível e Comercio desta Comarca, João Rogério Rosa, devidamente assinado pela MM. Juiza de Direito desta Comarca, Dra. CARLA Pedalino, onde consta a respeitável sentença que julgou procedente a Ação de Usucapião promovida por MARIO PAULIV e S/mulher ALINA CHOMA PAULIV, brasileiros, casados entre si, ele vendedor autônomo, ela comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do C.I.C. 121.638.569-68, conferindo-lhes o domínio do imóvel constante da presente Matrícula.- O Referido é verdade e dou fé.- A OFICIAL:- [Assinatura] .- custas.Serventia:-Cr\$1.529,28
CPC:-Cr\$21,24 e Associações:-Cr\$ 42,48.-

CERTIFICO que a continuação da escrituração da matrícula supra passou a ser em bancos de dados informatizados conforme item 16.1.2 e 16.1.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Dou fé.- Ribeirão do Pinhal, 21/05/2.012.- O ESCRIVENTE.- Luiz Fernando da Silva.- [Assinatura]

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Ribeirão do Pinhal - PR
Rua Paraná, 511 - Centro

EM BRANCO

EM BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Juliana M. Tomazoni de Almeida Pinto
OFICIALA

Rua Paraná, 511

Fone / Fax (43) 3591-1693

CEP 86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - Pr.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 6.820

CONFIRMAÇÃO
INTERNO

PAG 05
RUBRICA

Registro de
Imóveis
Ribeirão do
Pinhal-PR

MATR. 6.820

DATA.- 17 de Dezembro de 1.993.-

IMÓVEL.- continuação...
R-2-6.820.-DATA.- 21-05-2.012.-Protocolo nº 49.136.- FORMAL DE PARTILHA.-
TRANSMITENTE.-ESPOLIO DE MARIO PAULIV.- ADQUIRENTES.- **Viúva -
Meeira- ALINA CHOMA PAULIV**, brasileira, viúva, residente e domiciliada a Rua Julio
Farah nº 809, nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob nº 035.934.629-40.-**MEACÃO** .-
Formal de Partilha de 24 de Abril de 2.012, expedido pelo Cartório do Cível, Família e
Anexos local, pelo escrevente Jonas Regalio, extraído dos autos 33/2010, Arrolamento dos
bens deixados pelo falecimento de Mário Pauliv.-Julgado por sentença de 11 de Maio de
2.011, da então MM. Juíza de Direito desta Comarca Dra Márcia Hubler Mosko, o qual
transitou em julgado em 25/07/2011.- **AVALIAÇÃO**.-R\$150.000,00(Cento e cinquenta
mil Reais).-**CONDIÇÕES**.-Fica pertencendo a viúva-meeira a totalidade do imóvel desta
matricula.-**IMPOSTOS**- Avaliação e Calculo de ITCMD- Laudo de Avaliação nº
11.091.912-3-6ª Delegacia Regional da Receita Setor de ITCMD-Jacarézinho-Pr- Guia de
Imposto Causa Mortis- ITCMD- GRPR- Estado do Paraná -Secretaria de Estado da
Fazenda- no valor de R\$ 8.400,00 referente a 4% sobre a importância de R\$210.000,00
devidamente quitado pelo Banco Itau.-Sendo que neste valor estão incluídos outros
imóveis nesta Comarca.-Guia de Recolhimento do funrejus -isento- Lei 12.604- art. 3º VII
Letra B- item 08 - **CERTIDÕES**.- Todas as certidões que se fazem necessárias para o ato
conforme consta no titulo. Doi será enviada por esta Serventia.-custas.-4.312,00vrc
R\$607,99.- O Referido é verdade e dou fé.Ribeirão do Pinhal, 21-05-2.012. O
ESCREVENTE- Luiz Fernando da Silva.-



nº
1030

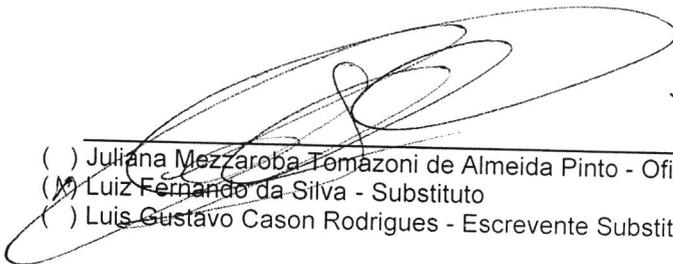


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial

Continuação da Matrícula nº 6.820.

Certidão

Certifico nos termos do §1º do art. 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216 de 30/06/1975 que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **6.820** em sua íntegra e servirá como prova de inexistência de ÔNUS REAIS e de Registro de Citação de AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, atualizada até o Registro sob nº R-2/6.820.- O referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal-PR, 08 de Julho de 2021.-


() Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial
(X) Luiz Fernando da Silva - Substituto
() Luis Gustavo Cason Rodrigues - Escrevente Substituto





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 07

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Alina Choma Pauliv
CPF/CNPJ: 035.934.629-40
CONTA CORRENTE: 20.700-8 AGÊNCIA: 3882 : BANCO: Itaú
ENDEREÇO: Rua Maria do Loreto Rogari - 809
CIDADE: Ribeirão do Pinhal
FONE: _____ EMAIL: _____

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CMEI PROF. ZAIRA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	04	Mês	Locação de imóvel localizado na Avenida Silveira Pinto - 1030 – Centro. Proprietário: ALINA CHOMA PAULIV – CPF: 035.934.629-40. OBS: O LOCADOR se compromete a: 01 - Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês o recibo do aluguel; 02 - Executar Obras e reparos necessários a segurança do imóvel; 03 - Fornecer ao município descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo por vícios ou defeitos anteriores a locação; 04 - Entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir durante a vigência deste contrato seu uso pacífico; 05 - Pagar todos os impostos, IPTU, taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel; 06 - Entregar o imóvel com todas as despesas de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto quitados no momento da assinatura do contrato; 07 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial. O LOCATÁRIO se compromete a:	2.050,00	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 08

			01 - Pagar pontualmente o aluguel através de TED na conta informada pelo locador, as despesas oriundas de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto, a partir da data de assinatura do contrato, levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros; 02 - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel provocados por seus agentes; 03 - Cientificar o LOCADOR da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele Locatário; 04 - Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei 8.245 de 18.10.91e pelo Locador sempre que necessário; 05 - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal, livre e desembaraçado de coisas e pessoas, bem como todas as despesas relacionadas no item 1 quitadas até a data de entrega do imóvel; 06 - Executados as obras ou reparos que sejam necessários a segurança do imóvel, o Locatário obriga-se a manter o imóvel e seus pertencentes que ora recebe em perfeito estado de funcionamento, vidros, pintura.		
		Total			

OBS: ANEXAR CÓPIA DO CPF, RG E COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

Validade da cotação _____

Condições de pagamento _____

Local e data _____

Alina Thoma Paulin
assinatura e carimbo.



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-06
IE 90.233.073-89 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

ALINA CHOMA PAULIV

R MARIA DE LOURDES NOGARI, 809

CEP: 86490000
CPF: 03693462940

RIBEIRAO DO PINHAL - PR

Unidade Consumidora
53819624

Vencimento
09/02/2021

Valor a Pagar
R\$ 78,20

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 0800 887 0537

Reaviso de Vencimento

No. Medidor: 0244805025 - MONOFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
17/12/2020 14336	18/01/2021 14422	32 dias 87 kWh	1,00	87 kWh	2,72 kWh	18/01/2021

Proxima Leitura Prevista: 17/02/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

AS [1.5.117.1]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,512770

Tensao Contratada:
127 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 94 kWh

MES	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20
CONS	91	96	97	189	118	129	123	110	82	92	100	109
PGTO	08/01	09/12	03/11	08/10	10/09	07/08	15/07	09/06	11/05	09/04	03/03	30/01

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 174176208 Serie B
Emitida em 16/01/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	87	0,765402	66,59	66,59	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,97	0,97	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			3,54	3,54	29,00%
04 CONT. LUMIN PUBLICA MUNICIPI				7,10		
Base de Calculo do ICMS:		71,10	Valor ICMS:	20,61	Valor Total da Nota Fiscal:	78,20

Reservado ao Fisco

E924.E337.D9E3.A920.9652.FC7B.9CE4.B520

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,51 E COFINS R\$ 2,36, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/01/2021 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,76%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 18/12-31/12 Amarela: 01/01-18/01

Pago

CONTROLE
INTERNO
PAG 10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Programa de Proteção ao Contribuinte

035.934.629-40

ALINA CHOMA PAULIN

Matrícula nº 09/08/1936

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.



BANCO DO BRASIL

JAN/2000

CONTROLE INTERNO
PÁG 11

CEDULA DE IDENTIDADE



POLLGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

Alina Choma Paulin

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL

1.737.674 6

NOME

ALINA CHOMA PAULIN

FILIAÇÃO

JOAO CHOMA

EUFRASINA CHOMA

DATA DE NASCIMENTO

09/08/1936

LOCALIDADE

JOAQUIM TAVORA

CIURUBA, PARANA

06/10/1981

DIRETOR DO I.

SERENES MARCADO MATOS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



SMEC Ribeirão do Pinhal <smec.ribpinhal@gmail.com>

CONTROLE
INTERNO
PAG 12

Planilha Locação de Imóvel

1 mensagem

Adriana Matos <adrianacmatos@hotmail.com>

20 de julho de 2021 08:10

Para: SMEC Ribeirão do Pinhal <smec.ribpinhal@gmail.com>

Bom dia Juliano

Favor pegar preço na planilha de locação do imóvel para o CMEI Professora Zaira.

Preencher a planilha com dados da proprietária, telefone e pedir para anexar cópia dos documentos de identidade e CPF, também pegar um comprovante de residência da casa onde a dona Alina reside.

ATT

Adriana Cristina de Matos**FONE: (43) 3551-8320****LOCAÇÃO DE IMÓVEL.docx**

29K



PORTARIA 078/2021

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

ART.1º. Nomear, Comissão para proceder Avaliações de imóveis urbanos para o Município de Ribeirão do Pinhal.

ART.2º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente- **IRIS REMIGIO CONDE;**

Membro- **GILSON LUIZ BIANCHI;**

Membro- **AMANDA PEREIRA MAMEDIO.**

ART.3º. A Comissão Ora constituída deverá reunir-se sob a presidência do primeiro nomeado e elaborar Laudo de Avaliação com as respectivas justificativas.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.


Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



LAUDO DE VISTORIA

Endereço: Avenida Silveira Pinto nº 1.030, centro – Ribeirão do Pinhal – Pr.

Proponente: **ALINA CHOMA PAULIV – CPF: 035.934.629-40**

Ribeirão do Pinhal, 22 de Julho de 2.021

Laudo:

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr., foi procedido vistoria “in loco” pela Comissão de Avaliação do Município, no dia 22 de Julho de 2.021, as 14:49 minutos para fins de avaliação estrutural, acessibilidade e estado de conservação da edificação. **Descrição do Imóvel:** Lote de terreno urbano, parte integrante do lote nº 06, da quadra nº 33, desta cidade, com área de 484,00 metros quadrados, contendo um prédio comercial com a área construída de 75,00 metros quadrados, situado na Avenida Silveira Pinto nº 1.030, centro, nesta cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, tudo descrito e caracterizado na matrícula sob nº 6.820, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR. **Características do Imóvel:** O imóvel é do tipo habitacional, com frente comercial, podendo ser usado para fins institucionais. A frente do imóvel é composta de uma sala comercial contendo dois pequenos banheiros, contendo vaso sanitário e lavatórios em ambos, uma varanda coberta de estrutura metálica, nos fundos uma área residencial contendo duas salas, uma cozinha, três quartos, um banheiro com vaso sanitário, lavatório e espelho, um banheiro com box de vidro, vaso sanitário e lavatório, nos fundos uma pequena varanda coberta com um banheiro contendo vaso sanitário e lavatório, todos os banheiros sem chuveiros, e uma área nos fundos de terra. **Objetivo Principal:** Avaliar o estado de conservação em que se encontra o imóvel descrito acima, para fins de avaliação mercadológica de locação para instalação provisória.

Em anexo fotos do imóvel para a locação.



Conclusão: A obra em questão refere-se a uma edificação com frente comercial e fundos residencial. Encontra-se em bom estado, recém pintada, cobertura de telhas cerâmica, e a varanda da frente de estrutura metálica, o imóvel de laje, e no chão piso de cerâmica, a cozinha e os banheiros de dentro da casa possuem revestimento cerâmico. Concluimos que conforme pesquisa de mercado elaborado pelo município constatou-se, que o aluguel de imóveis próximos ao imóvel desejo de locação encontra-se com os valores compatíveis com o imóvel objeto de locação, sendo assim pela sua boa localização e pela quantidade e disposição dos cômodos, o imóvel de locação tem um valor aproximado de R\$ 2.050,00 por mês. Ratificando, por fim, que o imóvel em questão no momento, é o único de localidade que atende as características solicitadas pelo requerente. Conforme Portaria de nº 078/2021, que estabelece a Comissão para proceder a Avaliação de imóvel urbano para fins de locação para instalação da sede do CMEI Professora Zaira, fica responsáveis pela avaliação os membros abaixo:

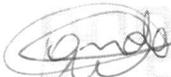


PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

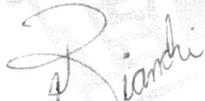


Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

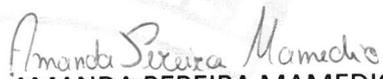
Ribeirão do Pinhal PR, 22 de julho de 2021.


IRIS REMÍGIO CONDE.

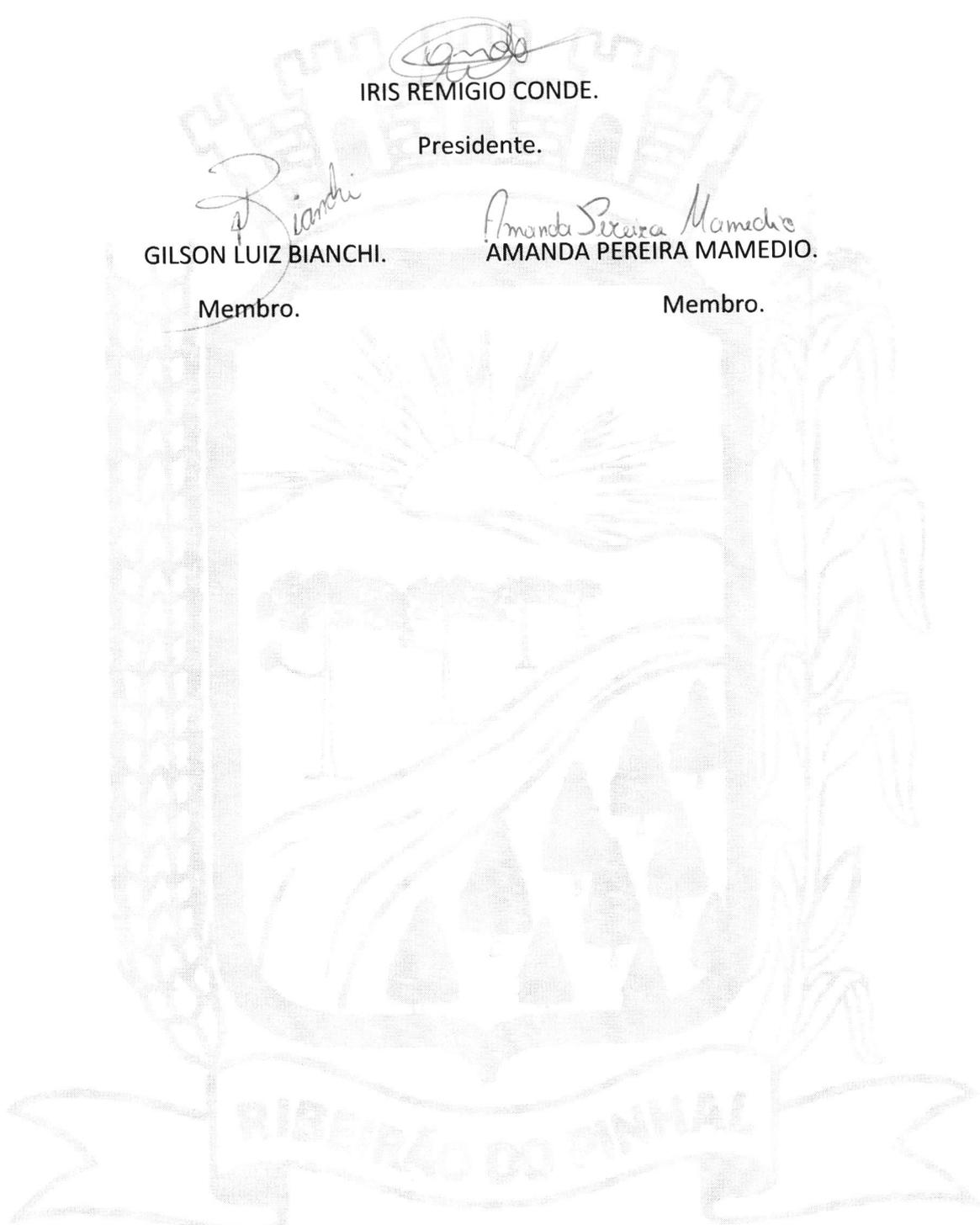
Presidente.


GILSON LUIZ BIANCHI.

Membro.


AMANDA PEREIRA MAMEDIO.

Membro.



Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 637 - Terça-feira, 27 de julho de 2021.

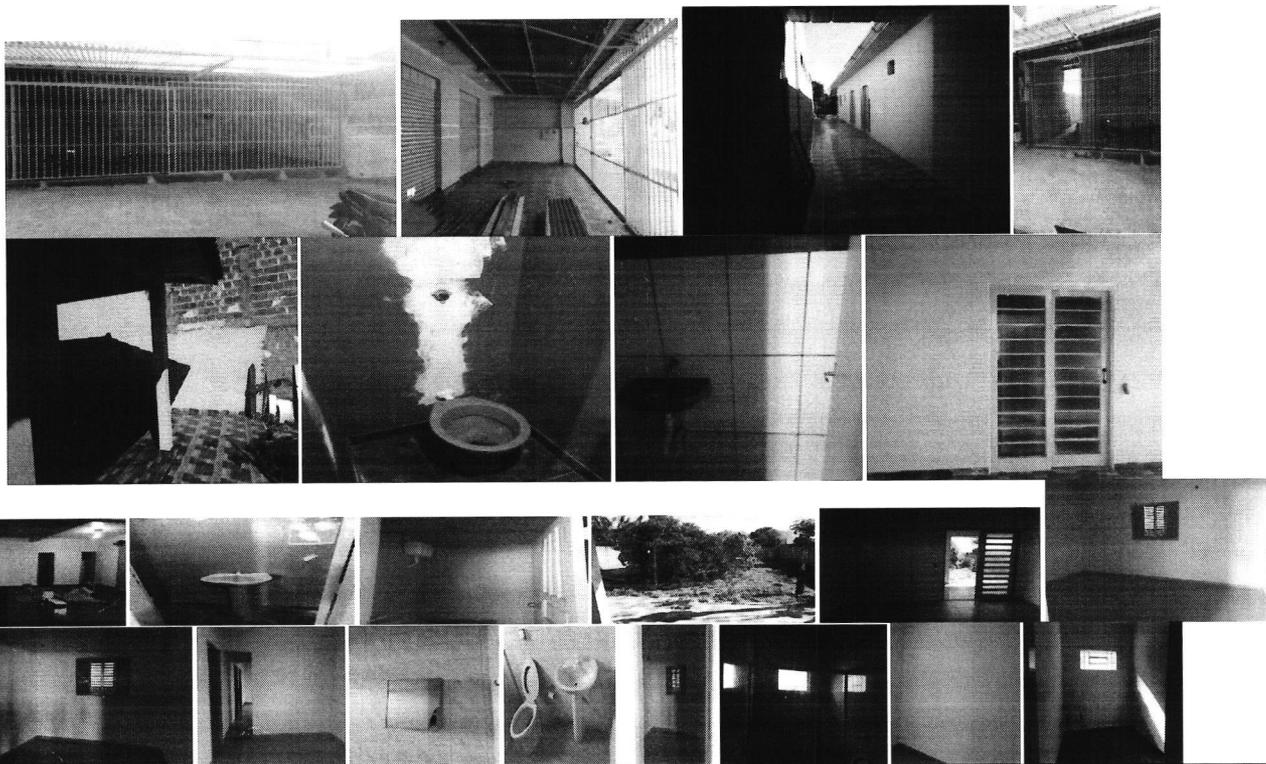


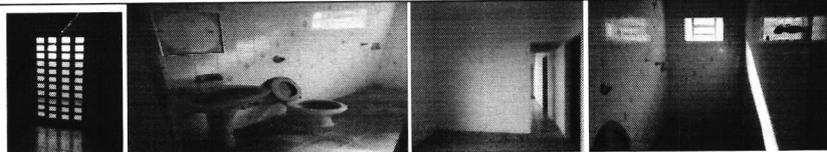
LAUDO DE VISTORIA

Endereço: Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, centro - Ribeirão do Pinhal - PR. Proponente: **ALINA CHOMA PAULIV - CPF: 035.934.629-40** - Ribeirão do Pinhal, 22 de Julho de 2.021

Laudo: Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, foi procedido vistoria “in loco” pela Comissão de Avaliação do Município, no dia 22 de Julho de 2.021, as 14:49 minutos para fins de avaliação estrutural, acessibilidade e estado de conservação da edificação. **Descrição do Imóvel:** Lote de terreno urbano, parte integrante do lote n.º 06, da quadra n.º33, desta cidade, com área de 484,00 metros quadrados, contendo um prédio comercial com a área construída de 75,00 metros quadrados, situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, centro, nesta cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, tudo descrito e caracterizado na matrícula sob n.º 6.820, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR. **Características do Imóvel:** O imóvel é do tipo habitacional, com frente comercial, podendo ser usado para fins institucionais. A frente do imóvel é composto de uma sala comercial contendo dois pequenos banheiros, contendo vaso sanitário e lavatórios em ambos, uma varanda coberta de estrutura metálica, nos fundos uma área residencial contendo duas salas, uma cozinha, três quartos, um banheiro com vaso sanitário, lavatório e espelho, um banheiro com box de vidro, vaso sanitário e lavatório, nos fundos uma pequena varanda coberto com um banheiro contendo vaso sanitário e lavatório, todos os banheiros sem chuveiros, e uma área nos fundos de terra. **Objetivo Principal:** Avaliar o estado de conservação em que se encontra o imóvel descrito acima, para fins de avaliação mercadológica de locação para instalação provisória.

Em anexo fotos do imóvel para a locação.





Conclusão: A obra em questão refere-se a uma edificação com frente comercial e fundos residencial. Encontra-se em bom estado, recém pintada, cobertura de telhas cerâmica, e a varanda da frente de estrutura metálica, o imóvel de laje, e no chão piso de cerâmica, a cozinha e os banheiros de dentro da casa possuem revestimento cerâmico. Concluímos que conforme pesquisa de mercado elaborado pelo município constatou-se, que o aluguel de imóveis próximos ao imóvel desejo de locação encontra-se com os valores compatíveis com o imóvel objeto de locação, sendo assim pela sua boa localização e pela quantidade e disposição dos cômodos, o imóvel de locação tem um valor aproximado de R\$ 2.050,00 por mês. Ratificando, por fim, que o imóvel em questão no momento, é o único de localidade que atende as características solicitadas pelo requerente. Conforme Portaria de n.º 078/2021, que estabelece a Comissão para proceder a Avaliação de imóvel urbano para fins de locação para instalação da sede do CMEI Professora Zaira, fica responsáveis pela avaliação os membros abaixo:

Ribeirão do Pinhal PR, 22 de julho de 2021.

IRIS REMIGIO CONDE
Presidente

GILSON LUIZ BIANCHI
Membro

AMANDA PEREIRA MAMEDIO
Membro



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2021

O Município de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o CONTRATO N.º 016/2021, firmado com a empresa, **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826**, inscrito no CNPJ sob n.º. 29.615.327/0001-50, com sede na Avenida Silveira Pinto - 736- Centro, representado pelo falecido o senhor **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Silveira Pinto - 736 - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 6.474.300-7 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 255.568.628-26. Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato n.º 016/2021, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2021 LOTES 04 e 05, que tem como objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como base legal o art. 78, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, rescindindo-se nesta data



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **035.934.629-40**

Nome: **ALINA CHOMA PAULIV**

Data de Nascimento: **09/08/1936**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/01/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:27:09** do dia **30/07/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FD63.55EA.3C67.7FCD**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINA CHOMA PAULIV

CPF: 035.934.629-40

Certidão nº: 23175169/2021

Expedição: 30/07/2021, às 08:26:23

Validade: 25/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINA CHOMA PAULIV**, inscrito(a) no CPF sob o nº **035.934.629-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024643870-07

Certidão fornecida para o CPF/MF: **035.934.629-40**
Nome: **ALINA CHOMA PAULIV**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALINA CHOMA PAULIV
CPF: 035.934.629-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:25:14 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **FD3.63A7.66BF.7484**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 21

De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Cadastro e Tributação

Processo de dispensa n. ° 011/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO)** estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA** junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: ALINA CHOMA PAULIV

CPF 035.934.629-40

ENDEREÇO: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI-809, CENTRO

CEP 86.490.000, RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Item	Qtde	Descrição	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	12 MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO -1030- CENTRO RIBEIRÃO DO PINHAL	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
				R\$ 24.600,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 27 de julho de 2021.

Carlos Alexandre Braz

Dir. Dpto. de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 750/2021
Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: ALINA CHOMA PAULIV

ENDEREÇO: RUA JULIO FARAH, 809 - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

CPF :

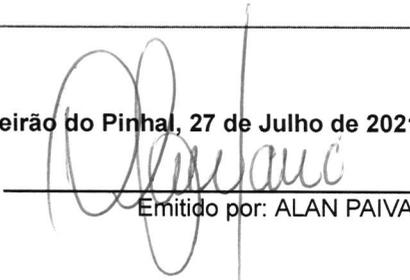
035.934.629-40

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMJEUFFH3JMXCH9TBU

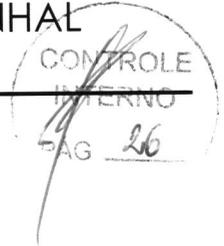
Observações:

Ribeirão do Pinhal, 27 de Julho de 2021


Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Contabilidade

Processo de dispensa n.º 007/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO)** estamos enviando, em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária apropriada, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: ALINA CHOMA PAULIV

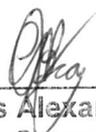
CPF 035.934.629-40

ENDEREÇO: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI-809, CENTRO

CEP 86.490.000, RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Item	Qtde	Descrição	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	12 MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO -1030- CENTRO RIBEIRÃO DO PINHAL	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
				R\$ 24.600,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 27 de julho de 2021.



Carlos Alexandre Braz
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Locação de Imóvel para a Instalação da Creche Professora Zaira, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código reduzido - 01400 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.

Projeto/Atividade - 12.365.0009.2021 - Manutenção do Departamento e Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01550 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 24.600,00 (*vinte e quatro mil e seiscentos reais*).

Ribeirão do Pinhal, 27 de julho de 2021.

Marcelo Corinth
Contador

Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

De: Departamento de Compras
Para: Tesouraria

Processo de dispensa n. ° 007/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO)** estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de recursos financeiros disponíveis, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: ALINA CHOMA PAULIV
CPF 035.934.629-40
ENDEREÇO: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI-809 ,CENTRO
CEP 86.490.000,RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Item	Qtde	Descrição	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	12 MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO -1030- CENTRO RIBEIRÃO DO PINHAL	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
				R\$ 24.600,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 27 de julho de 2021.



Carlos Alexandre Braz
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



RIBEIRÃO DO PINHAL, 27 DE JULHO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.600,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a locação de imóvel para a instalação da creche Professora Zaira, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 103.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

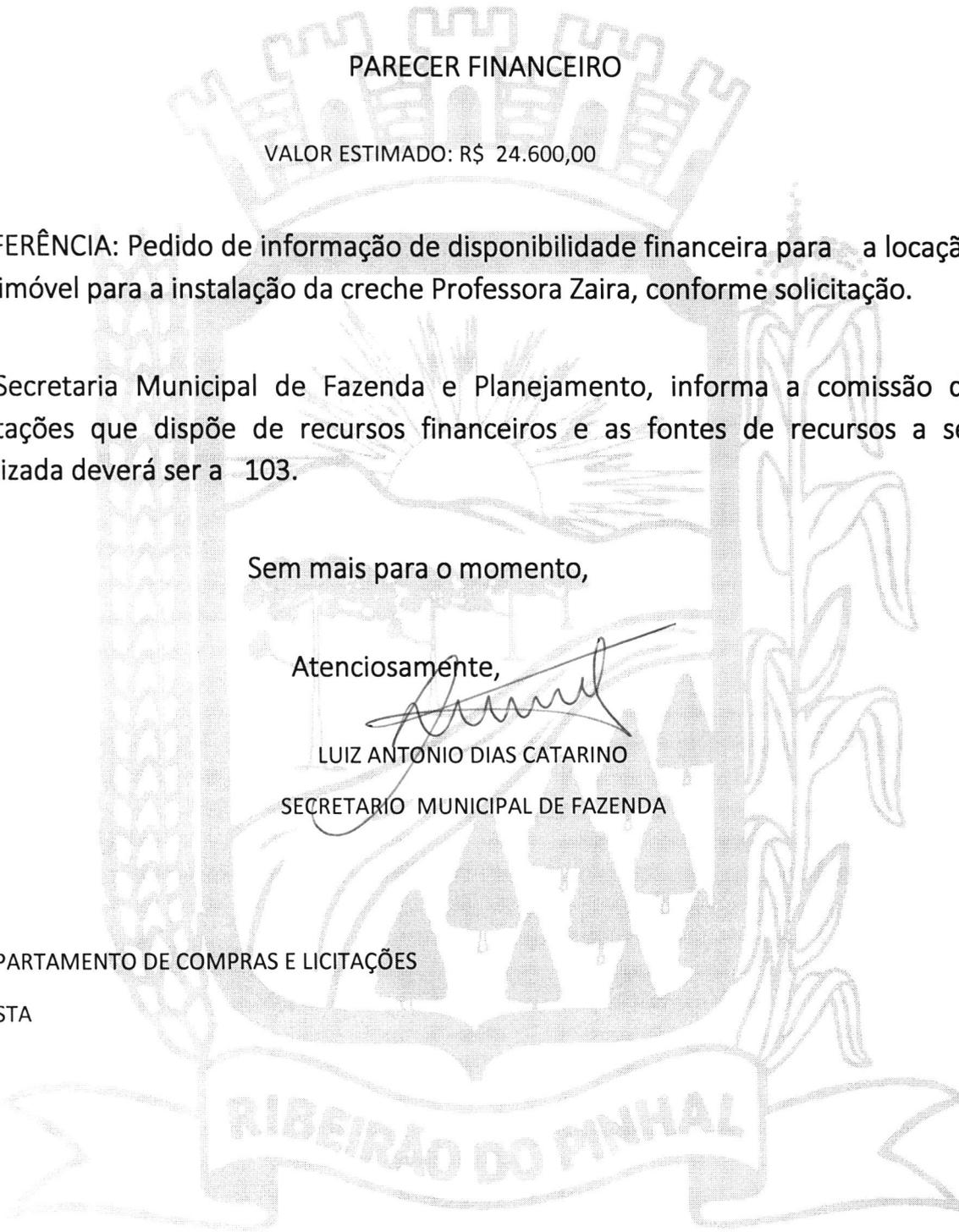
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 30

De: Departamento de Compras
Para: Jurídico

Processo de dispensa n. ° 007/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: ALINA CHOMA PAULIV
CPF 035.934.629-40
ENDEREÇO: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI-809 ,CENTRO
CEP 86.490.000,RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Item	Qtde	Descrição	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	12 MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO -1030- CENTRO RIBEIRÃO DO PINHAL	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
				R\$ 24.600,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 27 de julho de 2021.



Carlos Alexandre Braz
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PARECER JURÍDICO N° 295

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. VIABILIDADE. ARTIGO 24, INCISO X, LEI 8.666/93. CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO, OS VALORES SÃO COMPATÍVEIS COM O MERCADO, E O IMÓVEL É O ÚNICO QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. LEGALIDADE.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1. Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica, em 27/07/2021, para exame e parecer acerca do contrato de locação, por dispensa de licitação, do imóvel localizado na Avenida Silveira Pinto, n° 1.030, centro, Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, cuja proprietária é Aline Choma Pauliv, onde o objetivo é a instalação provisória do CMEI PROFESSORA ZAIRA, por um período de 12 meses, a partir do dia 15/08/2021. O valor orçado foi de R\$ 2.050,00 mensais.

A solicitante, Secretaria Municipal de Educação, teceu as seguintes justificativas acerca do imóvel escolhido:

- *“O imóvel atualmente locado está em negociação para venda, e o contrato encerra-se em 14/08/2021, não sendo de interesse da proprietária uma prorrogação;*
- *Conforme previsto no Decreto Municipal n° 124/2021, a partir de 16 de julho de 2021, está autorizado o retorno presencial das aulas;*
- *Após análises nos diversos imóveis para instalação do CMEI, o único que se adequou às nossas necessidades no momento é o da matrícula n° 6.820, principalmente por suas dimensões, pois serão atendidas crianças de 0 a 05 anos; A escolha do imóvel também é em razão de vários fatores favoráveis como um local amplo, contendo 01 sala, 01 cozinha, 04 quartos, 03 banheiros, 01 salão e 01 área de serviços coberta, além de ser centralizado, de fácil acesso, arejado, com proteção que garante a segurança das crianças e ainda com acessibilidade, o que oferece certo nível de conforto;”*

Também foi elaborado laudo de vistoria pelos agentes públicos municipais designados, a fim de avaliar o estado de conservação em que se encontra o imóvel, e o valor de mercado da locação. Ao final da avaliação, concluíram que o valor de R\$ 2.050,00 é compatível com o mercado, e que o imóvel em questão, no momento, é o único da localidade que atende as características solicitadas pela requerente [Secretaria da Educação]. Citado laudo foi publicado no Diário Oficial em 27 de julho de 2021.

Também consta certidão negativa de ônus reais e de registro de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias em desfavor do imóvel objeto do contrato de locação.

A manifestação orçamentária e parecer financeiro são favoráveis à contratação.

É o necessário.

RF



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

2. Preliminarmente, assenta-se que este parecer jurídico tem natureza jurídica de ato enunciativo, evidenciando se tratar de peça meramente opinativa, cuja análise é estritamente técnico-jurídico. Para além disso, a decisão final acerca da contratação não cabe a este departamento jurídico, mas sim ao ordenador de despesas.

Pois bem.

A contratação direta em análise amolda-se no artigo 24, inciso X da lei nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

- *Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(grifo-se).*

Verifica-se que a solicitação formulada pela Secretaria de Educação para a contratação do imóvel localizado na Avenida Silveira Pinto, nº 1.030, centro, Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, cuja proprietária é Sra. Aline Choma Pauliv, subsumi-se ao artigo 24, inciso X, acima transcrito, especialmente porque o fundamento da escolha foi que o imóvel atende às condições para seu objetivo, que é a instalação do CMEI Zaira, circunstância ratificada pela Comissão de Avaliação, a qual, inclusive, atestou que o valor de R\$ 2.050,00 mensais está de acordo com os parâmetros utilizados pelo mercado.

Outrossim, citada Comissão de Avaliação também assentou que o imóvel é o único que atende às necessidades da Secretaria da Educação, evidenciando a impossibilidade de satisfação do interesse sob tutela estatal por outra via.

Dessa maneira, estando evidenciado a necessidade do imóvel para continuidade das atividades do CMEI Professora Zaira, e que o imóvel localizado na avenida Silveira Pinto, nº 1030, satisfaz as necessidades estatais, cujo preço está compatível com os parâmetros de mercado, vislumbro escorreita legalidade na dispensa ora analisada.

3. Peio exposto, manifesto-me, favoravelmente, ao prosseguimento da dispensa de licitação nº 011/2021.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 29/07/2021

Rafael Santana Frizon OAB/PR nº 89.542
Opio. Jurídico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 32

De: Departamento de Compras
Para: Comissão de Licitações

Processo de dispensa n. ° 011/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO)** estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à regularidade do processo, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: ALINA CHOMA PAULIV
CPF 035.934.629-40
ENDEREÇO: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI-809 ,CENTRO
CEP 86.490.000,RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Item	Qtde	Descrição	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	12 MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO -1030- CENTRO RIBEIRÃO DO PINHAL	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
				R\$ 24.600,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 27 de julho de 2021.



Carlos Alexandre Braz
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 011/2021.

OBJETO:- Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 120 dias, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

LOCATÁRIO(A):- ALINA CHOMA PAULIV
CNPJ/CPF:- 035.934.629-40
ENDEREÇO:- Rua Maria de Lourdes Nogari – 809 - Centro.
CIDADE:- RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.
VALOR A CONTRATAR:- R\$ **24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a aquisição na modalidade de **dispensa de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 24 X** da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante escolha do fornecedor por inviabilidade de competição qual habilitou-se preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com 01(uma) cotação, em análise constatamos que a mesma encontra-se válida e habilitada e lembrando que o senhor **CARLOS ALEXANDRE BRAZ**, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação do orçamento anexo, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame.

Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitidas pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo. Registramos ainda que o Departamento de Compras deve observar os limites a serem respeitados para Compras e Serviços por dispensa de licitação, sob pena de cair em fracionamento, crime previsto na lei 8666/93.

Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
-Membro -


Adriana Cristina de Matos
Presidente -

Maria Magali M. Corrales
-Membro -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
34

De: Departamento de Compras
Para: Controle Interno

Processo de dispensa n. ° 011/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO)** estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à conclusão do procedimento legal e a finalização do tramite para as providencias cabíveis.

Colha-se manifestação.

NOME: ALINA CHOMA PAULIV
CPF 035.934.629-40
ENDEREÇO: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI-809, CENTRO
CEP 86.490.000, RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Item	Qtde	Descrição	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	12 MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO -1030- CENTRO RIBEIRÃO DO PINHAL	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
				R\$ 24.600,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 27 de julho de 2021.



Carlos Alexandre Braz
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade - Dispensa de Licitação nº: **011/2021**

OBJETO: - Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto nº 1030, centro, para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 120 dias, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

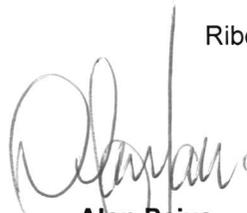
INTERESSADO: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do Objeto/serviço?	S	02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	02
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	07 a 08
04	As empresas apresentaram Certidões?	S	20 a 23
05	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	27
06	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	S	25
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	29
08	Houve Parecer Jurídico?	S	31
09	Houve Parecer da Comissão de Licitação?	S	33
10	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 34

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Dispensa de Licitação autuado sob n. **011/2021** estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 02 de Agosto de 2021.


Alan Paiva
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.901.411-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021.

OBJETO:- Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 12 MESES, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

LOCATÁRIO(A):- ALINA CHOMA PAULIV
CNPJ/CPF:- 035.934.629-40
ENDEREÇO:- Rua Maria de Lourdes Nogari – 809 - Centro.
CIDADE:- RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0009.2020 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.
339036- 0000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA FÍSICA
1400 - 103.
12.361.0009.2021 – MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
339036- 0000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA FÍSICA
1550 - 1043

JUSTIFICATIVA: Artigo 24, X - Lei 8.666/93 – INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO os serviços do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 02 de agosto de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 126/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a senhora **ALINA CHOMA PAULIV**, tendo por objeto a Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e a senhora **ALINA CHOMA PAULIV**, brasileira, viúva, residente e domiciliada a Rua Maria de Lourdes Nogari – 809 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, inscrita sob CPF/MF n.º 035.934.629-40 e RG 1.737.674-8 SSP/PR., neste ato simplesmente denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se **LOCADOR** a executar em favor do **LOCATÁRIO** a locação do objeto, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Dispensa registrado sob n.º **011/2021**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de **15/08/2021** e vigorará até a data de **14/08/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pelo **LOCADOR**, sendo **R\$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais) mensais pagáveis todo dia 10 (dez) de cada mês vencido.

A partir do vencimento deste contrato, fica prevista a possibilidade de prorrogação da locação, bem como a revisão do seu valor, tendo por base o índice de atualização monetária do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), através de solicitação por escrito do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente 20.700-8 – Agência 3882 – Banco Itaú**, até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega **DO RECIBO**, devendo salientar que junto ao corpo do recibo, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2020 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.

339036- 0000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA FÍSICA

1400 - 103.

12.361.0009.2021 – MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

339036- 0000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA FÍSICA

1550 - 1043

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 1) Pagar pontualmente o aluguel, as despesas oriundas de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto, levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 2) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel provocado por seus agentes;
- 3) Cientificar o LOCADOR da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele Locatário;
- 4) Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei 8.245 de 18.10.91e pelo Locador sempre que necessário;
- 5) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal, livre e desembaraçado de coisas e pessoas, bem como todas as despesas relacionadas no item 01 quitado até a data de entrega do imóvel;
- 6) Executados as obras ou reparos que sejam necessários a segurança do imóvel, o Locatário obriga-se a manter o imóvel e seus pertencentes que ora recebe em perfeito estado de funcionamento, vidros, pintura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o LOCADOR se compromete a:

- 1) Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês o recibo do aluguel;
- 2) Executar Obras e reparos necessários a segurança do imóvel;
- 3) Fornecer ao município descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo por vícios ou defeitos anteriores a locação;
- 4) Entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir durante a vigência deste contrato seu uso pacífico;
- 5) Pagar todos os impostos, taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 6) No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o município tem preferência para adquirir o imóvel, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

igualdade de condições com terceiros, devendo o Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A recusa na locação do imóvel, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o **LOCADOR**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **LOCATÁRIO** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Processo de Licitação - Modalidade Dispensa nº 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 02 de agosto de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIAPL


ALINA CHOMA PAULIV
CPF: 035.934.629-40

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021

Ano IV | Edição n.º 641

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 109/2021

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **Hikaru Fukae** da função que vinha exercendo de **Odontólogo**, a partir do dia 03 de Agosto de 2021 (03/08/2021).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021 - CONTRATO 127/2021

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a senhora ALINA CHOMA PAULIV CPF: 035.934.629-40. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação. VALOR MENSAL: R\$ 2.050,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 02/08/2021, ALINA CHOMA PAULIV CPF: 035.934.629-40 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o aditivo no contrato 126/2021 referente a dispensa de licitação 011/2021, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Tal aditivo é necessário em virtude do falecimento da locatária (Certidão Óbito em anexo).

A solicitante é sua filha Marilza Choma Pauliv Ferreira, a qual anexou a declaração de todos os herdeiros os quais declararam que estão de acordo com o depósito do valor do aluguel para a mesma.

Portanto solicito um parecer de como proceder com tal situação, e se é possível aditar o contrato em nome da senhora Marilza, tendo em vista que os herdeiros ainda não iniciaram o processo de inventário.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2266354238

DOC. IDENTIDADE / CPF
5193633-7

PR

DATA NASCIMENTO

729.489.149-49 15/02/1970

FILIAÇÃO

MERIO PAULIV

ALINA CHOMA PAULIV

PERMISSÃO

AOC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04052978686

VALIDADE

15/08/2026

1ª HABILITAÇÃO

09/03/2007

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RIBEIRAO DO PINHAL, PR

DATA EMISSÃO

16/09/2021

R MARIA DE LOURDES NOGUEIRA, 858
 CEP: 86490000
 CPF: 05862127914

RIBEIRAO DO PINHAL - PR

Vencimento
 09/06/2022
 Valor a Pagar
 R\$ 217,33

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 43-98853-3907

Reaviso de Vencimento

O debito sujeito ao corte a partir de 02/06/2022. O contrato encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislacao. Atraso de 46 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades accessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia 04/2022
 Valor 287,12

Informações Técnicas

No. Medidor: 0280242300 - TRIFASICO
 Mes Referencia: 05/2022
 Leitura Anterior 18/04/2022 38417
 Leitura Atual 17/05/2022 38638
 Medido 29 dias 221 kWh
 Constante de Multiplicacao 1,00
 Total Faturado 221 kWh
 Consumo Medio/Dia 7,62 kWh
 Data Apresentacao 17/05/2022
 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,558810
 Tariffas 127 / 220 volts
 AS [15.141.4
 Tensao Contratada.
 Limite faixa adequada de Tensao:
 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 290 kWh

MES	04/22	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21
CONS	250	307	314	417	209	186	255	215	332	325	296	193
PGTO	02/05	01/04	25/02	20/01	27/12	09/11	22/10	16/09	11/08	15/07	10/06	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA DO 262101914 SERIE B
 Emitida em 16/05/2022

% Produto	% Base de	Valor	Valor

FUNARPEN



SELO DIGITAL
1041b.ZLqvN.4NEa2-
J2aDv.DaZEb
http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E ANEXO
Francisco Wanderley Corrales
Oficial
Antonio Rosa, 1.097 - Centro
Ribeirão do Pinhal - PR

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
ALINA CHOMA PAULIV

CPF: 03593462940 **

Matricula
085993 01 55 2022 4 00019 117 0005007 49

Sexo Feminino Masculino Cor Branca Preta Amarela Indefinida Estado Civil e Idade Solteiro Casado Viúva Oitenta e Cinco (85) **

Naturalidade Joaquim Távora/PR ** Documento de Identificação 03593462940 ** Eleitor SM

Filiação e Residência EUFROSINA CHOMA, falecida e JOÃO CHOMA, falecido. A falecido era residente e domiciliada à Rua Maria de Lourdes Nogari, 809, Centro, em Ribeirão do Pinhal-PR **

Data e Hora de Falecimento Vinte e Nove de Maio de dois mil e vinte e dois 22:05** Dia 29 Mês 05 Ano 2022 **

Local de Falecimento Sociedade Beneficente São Camilo em Ribeirão do Pinhal Pr, Ribeirão do Pinhal/Paraná **

Causas Parada Cardio Respiratória, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Hipertensão Arterial Sistêmica **

Sepultamento / Cremação (Município e Cemitério se conhecido) Cemitério Municipal de Ribeirão do Pinhal - pr, em Ribeirão do Pinhal-PR ** Declarante MÁRIO JOEL PAULIV **

Nome e Número do médico que atestou o óbito Dr(a) RODRIGO OTÁVIO MOINHOS CRM nº 32027 **

OBSERVAÇÃO/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Nascida em 09 de Agosto de 1936. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, e que a mesma era eleitora, Viúva. e Deixou (8) filhos, Lidia com 69 anos, Tereza com 66 anos, Sofia com 65 anos, Jorge com 63 anos, Dorvalina com 60 anos, Daniel com 56 anos, Marilza com 52 anos, Mário Joel com 54 anos. Declaração de Óbito: 33-266874-6 Protocolo nº 167/2022, Emolumentos: Isentos (Face a lei Federal 9.534/97). Selo Digital Nº 1041b.ZLqvN.4NEa2-J2aDv.DaZEb.

Anotações de Cadastro
CEP/Residencial 86490000 Grupo Sanguíneo Ignorado

TIPO DO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA VALIDADE	ZONA/SEÇÃO	UF
RG	17376748	06/10/1981	SSP Secretaria de Segurança Pública			PR
Título de Eleitor	022215710698	14/06/2017	Outros		82	PR

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Ofício SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Oficial Registrador FRANCISCO WANDERLEY CORRALES
Município - UF Ribeirão do Pinhal - PR
Endereço RUA ANTONIO ROSA, 1097, CENTRO, Ribeirão do Pinhal/Paraná

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

02 de Junho de 2022

Francisco Wanderley Corrales
Assinatura do Oficial
Francisco Wanderley Corrales

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

DECLARAÇÃO

Declarante: EU TERESA CHOMA PAULIV PONTADORA
DO CPF 307.959.909-87 RG 3442051-4 SSP/PR

Firmo, através do presente, para fins de direito e a quem possa interessar, que autorizo a sra. Marilza Choma Pauliv Ferreira, filha herdeira de Alina Choma Pauliv, a receber os valores pecuniários referente a contrato de aluguel firmado com o Município de Ribeirão do Pinhal, Pr.

Ribeirão do Pinhal-Pr 02 JUNHO 2022

M. Choma Pauliv

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
TERESA CROMA PAULIV



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1441051-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
307.959.909-87 27/01/1956

FILIAÇÃO
MARIO PAULIV
ALINA CROMA PAULIV

PERMISSÃO ACC CAT HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06677094817 17/09/2025 10/08/2016

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2135399622

OBSERVAÇÕES

Teresa Pauliv
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 18/09/2020

57394566578
09518777894

PROIBIDO PLASTIFICAR
2135399622

PARANÁ

DECLARAÇÃO

DECLARANTE: **DORVALINA PAULIV**

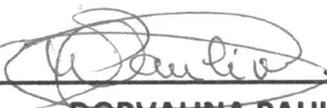
Firmo, através do presente, para fins de direito e a quem possa interessar, que autorizo a Sra. Marilza Choma Pauliv Ferreira, filha herdeira de ALINA CHOMA PAULIV, a receber os valores pecuniários referente a contrato de aluguel firmado com o município de Ribeirão do Pinhal-PR

Ribeirão do Pinhal/PR, 07 de Junho de 2022.

Nome Legível:

Dorvalina Pauliv

Ass.



DORVALINA PAULIV

PROIBIDO PLASTIFICAR
2095273896

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2095273896

REPÚBLICA REPRESENTATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INSSISTÊNCIA
CAMPUS NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DORVALINA PAULITV



DOC IDENTIDADE / doc. BRASILEIRO / nº
3419417-3 SERSE ER

CNPJ
470.117.699-00 DATA INSCRIÇÃO
21/02/1962

RUA
MARIO PAULITV

ALINA CHORA PAULITV

PROBACAO
AC - CRT - INAL - IS

VALIDADE
12/06/2025 1ª HABILITACAO
04/01/2016

Nº REGISTRO
06539859335



Assessoria em Participação

LOCAL
GUARATUBA, PR DATA EMISSÃO
15/06/2020

Assessoria em Participação

PARANA

8806598168
88318069445

DECLARAÇÃO

Declarante: LIDIA CHOMA PAULIV DOS SANTOS

R.G. 1350506 - PR

C.P.F.: 858.352.349-53

Firmo, através do presente, para fins de direito e a quem possa interessar, que autorizo a sra. Marilza Choma Pauliv Ferreira, filha herdeira de Alina Choma Pauliv, a receber os valores pecuniários referente a contrato de aluguel firmado com o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr

Ribeirão do Pinhal-Pr, 02/06/2022

Lidia Choma Pauliv dos Santos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº
858.352.849-53

Nome
LIDIA CHOMA PAULIV DOS SANTOS

Nascimento
29/01/1953

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1350.506

NOME LIDIA CHOMA PAULISTY DOS SANTOS

Mario Paulist

FILIAÇÃO Alina Chom

Joaquim Távora 29/Jan/1953
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

11/Dezembro/1974

Walter Augusto
DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÃO

Declarante: *MÁRIO JOEL PAULIV*
RG : *4.669.76276*
CPF : *669 502 959-87*

Firmo, através do presente, para fins de direito e a quem possa interessar, que autorizo a sra. Marilza Choma Pauliv Ferreira, filha herdeira de Alina Choma Pauliv, a receber os valores pecuniários referente a contrato de aluguel firmado com o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

Ribeirão do Pinhal-Pr, *06/06/2022*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARIO JOEL PAULIV**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **4669762-6** **BR** **PR**

CPF: **669.502.959-87** DATA NASCIMENTO: **09/05/1968**

FILIAÇÃO:
MARIO PAULIV
ALINA CHOMA PAULIV

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04377941045** VALIDADE: **14/06/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **14/08/1986**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **RIBEIRAO DO PINHAL, PR** DATA EMISSÃO: **14/06/2018**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*

PARANÁ

28191570487
 PR914616558

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1625025720

PROIBIDO PLASTIFICAR 1625025720

DECLARAÇÃO

Declarante:

Firmo, através do presente, para fins de direito e a quem possa interessar, que autorizo a sra. Marilza Choma Pauliv Ferreira, filha herdeira de Alina Choma Pauliv, a receber os valores pecuniários referente a contrato de aluguel firmado com o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

RG: 3.017.073 - 3

C.P.F. 455.846.649 - 87

Ribeirão do Pinhal-Pr, 06/06/2022

Marilza Pauliv

225,20
303,00
10 = 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 3.017.073 E

NOME: JORGE PAULIV
 FILIAÇÃO: MARIO PAULIV
 ALIANA CHOMAS PAULIV

DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1959
 LOCALIDADE: JACQUEN TAVORARA/PR
 QUANTIDADE: PARANÁ
 DATA: 05/05/1979

VALIDADE: 30/04/1979
 DIRETOR DO I.A.I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SINATURA DO PORTADOR

Jorge Pauliv

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO EMPREGADO PARA INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Jorge Pauliv

PASSELETO
 30.04.59
 INSCRIÇÃO NO CPF
 455 846 645 87

CONTRIBUINTE
 JORGE PAULIV

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

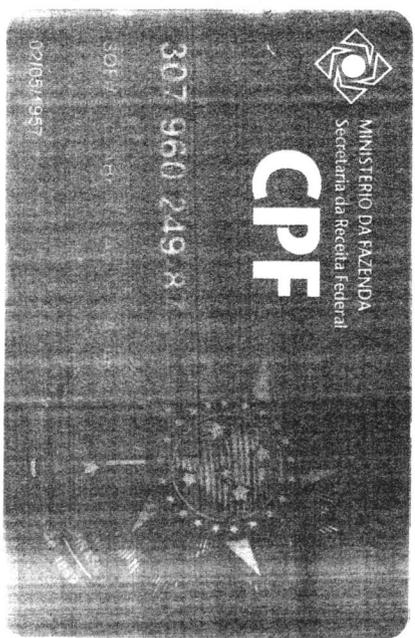
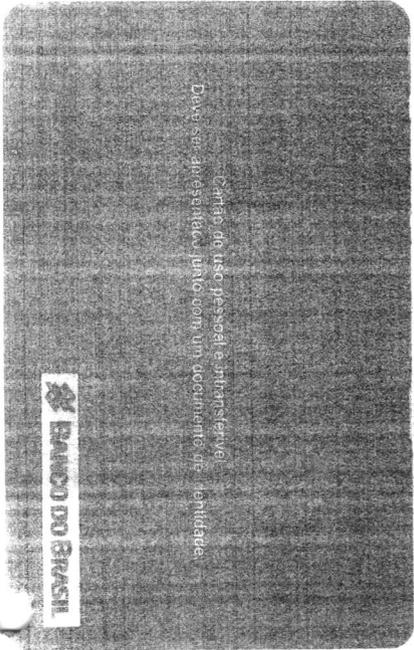
DECLARAÇÃO

Declarante:

Firmo, através do presente, para fins de direito e a quem possa interessar, que autorizo a sra. Marilza Choma Pauliv Ferreira, filha herdeira de Alina Choma Pauliv, a receber os valores pecuniários referente a contrato de aluguel firmado com o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

nome: Sofia Elizabeth Pauliv Badaro
ass: S.E. Badaro
Rg: 1778928-7
CPF 307960249-87

Ribeirão do Pinhal-Pr, data. 06/06/22.



DECLARAÇÃO

Declarante: *Gen Davino Pauliv*
CPF - 550261929-04
RG - 4100005-8

Firmo, através do presente, para fins de direito e a quem possa interessar, que autorizo a sra. Marilza Choma Pauliv Ferreira, filha herdeira de Alina Choma Pauliv, a receber os valores pecuniários referente a contrato de aluguel firmado com o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

Davino Pauliv

Ribeirão do Pinhal-Pr, 08/06/2022



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER JURÍDICO RSF Nº 295

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL. SUBSTITUIÇÃO PARA INCLUIR O ESPÓLIO DA CONTRATADA. CONTRATO Nº 126/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/21. LEGALIDADE CONSTATADA.

1. Em 09 de junho de 2022 a Comissão de Licitação solicitou a este órgão jurídica parecer referente a aditivo no contrato nº 126/2021, referente a dispensa de licitação nº 011/2021, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto nº 1.030, centro, Ribeirão do Pinhal-Pr.

A justificativa para o aditivo é o falecimento da proprietária do imóvel, sra. Alina Choma Pauliv.

Passo para a análise.

2. O art. 78, inciso X da lei nº 8.666/93 traz que o falecimento do contratado implica na rescisão contratual. Diante disso, poderíamos pensar que, ante o óbito da contratada ALINA CHOMA PAULIV a providência adequada seria a rescisão contratual.

No entanto, tal interpretação estaria equivocada, eis que a rescisão contratual por motivo de falecimento só ocorrerá nas hipóteses em que a obrigação é infungível, por exemplo, quando cantor contratado para realizar show falece. Nesse caso, o falecimento do contratado implica extinção contratual, na forma do art. 78, inciso X da lei de licitação.

Por outro lado, verifica-se que no caso em tela o objeto contratual é a locação de imóvel, cuja proprietária era a falecida ALINA CHOMA PAULIV, e que, a partir do óbito, passou a ser o espólio de ALINA CHOMA PAULIV.

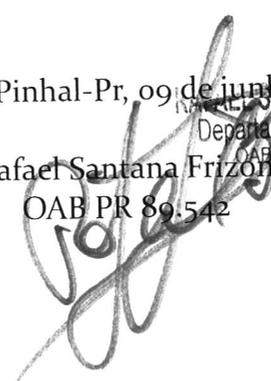
Diante disso, por se tratar de obrigação fungível, não se aplica art. 78, inciso X da lei nº 8.666/93, sendo adequado realizar aditivo contratual a fim de inserir a representante do espólio de ALINA CHOMA PAULIV.

Ato contínuo, algumas providências devem ser feitas, a saber:

1. Alterar a qualificação da parte contratada, a fim de constar o nome da representante do espólio da falecida ALINA CHOMA PAULIV.
2. Alterar cláusula quarta do contrato, a fim de indicar a nova conta bancária para recebimento.
3. Isto posto, manifesto-me favorável à alteração do polo passivo, a fim de constar como contratada o espólio de ALINA CHOMA PAULIV

S.M. J é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 09 de junho de 2022


Departamento Jurídico
OAB PR 89.542

supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 08 de junho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de enfeites natalinos, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 27/06/2022 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 08 de junho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2021 – ~~DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021,~~ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, n.º 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado LOCATÁRIO, e a senhora ALINA CHOMA PAULIV, brasileira, viúva, residente e domiciliada a Rua Maria de Lourdes Nogari – 809 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, inscrita sob CPF/MF n.º 035.934.629-40 e RG 1.737.674-8 SSP/PR., neste ato simplesmente denominado LOCADOR, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de 02/08/2021, cujo objeto foi “a Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 839 - Sexta-feira, 10 de junho de 2022.

Pág. 03

de Educação”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a substituição do locador em virtude do falecimento, ficando como representante legal a senhora **MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Maria de Lourdes Nogari n.º 858 – Centro – Ribeirão do Pinhal – PR, portadora do RG n.º 519363-7 SSP/PR nascida em 15/02/1970 e inscrita no CPF/MF n.º 729.489.149-49, conta poupança 25.663-5 var.51 – agência 0652-1 Banco do Brasil. **CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 10 de junho de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA
CPF: 729.489.149-49

Assinatura Digital

JULIANO

ZACARIAS

FERREIRA:05014

610943

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS

FERREIRA:05014610943

Dados: 2022.06.10

20:46:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e a senhora **ALINA CHOMA PAULIV**, brasileira, viúva, residente e domiciliada a Rua Maria de Lourdes Nogari – 809 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, inscrita sob CPF/MF n.º 035.934.629-40 e RG 1.737.674-8 SSP/PR., neste ato simplesmente denominado **LOCADOR**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **02/08/2021**, cujo objeto foi “a Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a substituição do locador em virtude do falecimento, ficando como representante legal a senhora **MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Maria de Lourdes Nogari n.º 858 – Centro – Ribeirão do Pinhal – PR, portadora do RG n.º 519363-7 SSP/PR nascida em 15/02/1970 e inscrita no CPF/MF n.º 729.489.149-49, conta poupança 25.663-5 var.51 – agência 0652-1 Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

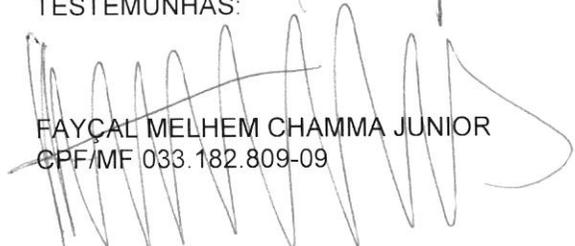
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 10 de junho de 2022.

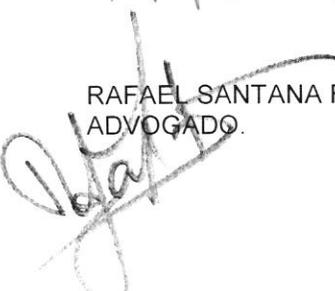

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA
CPF: 729.489.149-49

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com



OK cont
OK sist

Ofício n.º 126/2022/SMEC

Ribeirão do Pinhal, 21 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente a fim de solicitar de Vossa Excelência a renovação do Contrato n.º 126/2021 - Dispensa 11/2021 cujo objeto é a Locação de um imóvel no município para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zaira.

Esta solicitação é necessária tendo em vista que o contrato vence em 02/08/2021 e precisamos desta imóvel para atender as crianças do CMEI, tendo em vista que não possuímos imóvel próprio para esta finalidade.

Portanto solicito a prorrogação do referido contrato por um período de 06 (seis) meses.

Segue abaixo dados da empresa vencedora:

LOCATÁRIO	CPF	VALOR CONTRATADO	VALOR A SER ADITADO
Alina Choma Pauliv	035.934.629-40	24.600,00	24.600,00

Certos de contar com vosso tão pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para externar-lhe os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente.


LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

Excelentíssimo Senhor,
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal
Neste

6



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **729.489.149-49**

Nome: **MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA**

Data de Nascimento: **15/02/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **07:59:20** do dia **26/07/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **040B.AA9B.7FA5.DF72**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA

CPF: 729.489.149-49

Certidão nº: 23560321/2022

Expedição: 25/07/2022, às 16:09:36

Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **729.489.149-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027358999-66

Certidão fornecida para o CPF/MF: **729.489.149-49**
Nome: **MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 05

Ribeirão do Pinhal, 25 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS** para que seja efetuado a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 06 MESES** do seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

CONTRATO 126/2021

LOCADOR: MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA

CNPJ: 729.489.149-49

END.: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI N.º 858 – CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR: R\$ 12.300,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimos Senhores

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo a Dispensa de Licitação nº 011/2021, contrato nº 126/2021, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código reduzido - 01770 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código reduzido - 02670 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Ribeirão do Pinhal, 25 de julho de 2022.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 DE JULHO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

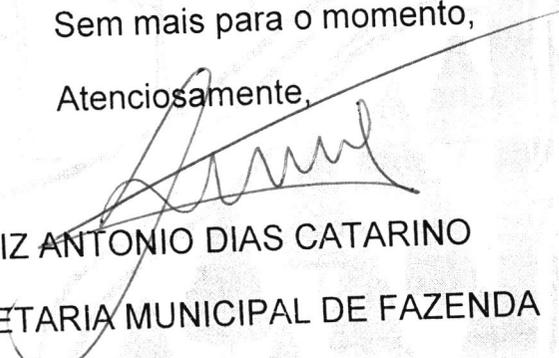
VALOR ESTIMADO R\$ 12.300,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor a dispensa de licitação nº 011/2021 e contrato nº 126/2021, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 103.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 25 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **prorrogação de prazo por 06 meses** do seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

CONTRATO 126/2021

LOCADOR: MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA

CNPJ: 729.489.149-49

END.: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI N.º 858 – CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR: R\$ 12.300,00

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 985/2022
Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: ALINA CHOMA PAULIV

ENDEREÇO: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI, 809 - CASA - centro CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

CPF:

035.934.629-40

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMJEUFFHQJMX28S3RG

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 29 de Julho de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 10

Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2022.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 06 MESES do contrato** abaixo cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

CONTRATO 126/2021

LOCADOR: MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA

CNPJ: 729.489.149-49

END.: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI N.º 858 – CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR: R\$ 12.300,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
E
ALAN PAIVA
M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER RSF nº 414/2022

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 6 (SEIS) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/21. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de manifestação desta procuradoria jurídica acerca do pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 6 (SEIS) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/21, em que o Município de Ribeirão do Pinhal locou o imóvel de propriedade de MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA

É o essencial

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Os contratos administrativos devem ser celebrados por prazo determinado, e a duração é adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (Lei nº 8.666/93). Como os créditos orçamentários têm duração de um ano, os contratos, com exceção de alguns, deverão ter sua duração em igual período (CARVALHO FILHO, Manual de Direito Administrativo, p. 210, 2019).

Embora a regra seja a duração do contrato administrativo vinculada a cada exercício financeiro, a lei criou algumas exceções, que permitem a vigência para um período, por exemplo:

- a) Contratos relativos a projetos fixados no Plano Plurianual (art. 57, inciso I, Lei nº 8.666/93);
- b) Contratos que tenham por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, quando houver a previsão de preços e condições vantajosas para a Administração, ficando a duração limitada a 60 meses, embora com a possibilidade de ser acrescentado um período de doze meses, desde que haja a devida justificativa da autoridade competente (art. 57, inciso II, c/c 57, §4º Lei 8.666/93);
- c) Contratos em que a Administração quer adquirir equipamentos e utilizar programas de informática, caso em que a duração pode se estender pelo prazo de 48 meses após o início do ajuste (art. 57, inciso IV, Lei nº 8.666/93).

Em razão da necessidade permanente do serviço do atendimento do interesse público, é razoável admitir a contratação por prazo determinado, em vez de realização de licitações e contratações anuais, o que geraria custos ao Erário - princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



economicidade (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 2015).

Compulsando o processo administrativo em epígrafe, verifica-se que a situação amolda-se ao **art. 57, inciso II** da lei nº 8.666/93, eis que se refere a requerimento de prorrogação de contrato que tem por objeto locação de imóvel onde atende as crianças do CMEI.

José dos Santos Carvalho Filho leciona que “Prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente” (Manual de Direito Administrativo, 2019, p. 212).

Acerca do tema, podemos sintetizar, em dois itens, os requisitos para prorrogação de contratos de natureza continuada: 1) manutenção do objeto; 2) vantajosidade para a Administração na prorrogação contratual.

Quanto à manutenção do objeto verifica-se estar presente, tendo em vista que o imóvel locado continua o mesmo.

Quanto à vantajosidade para a Administração igualmente revela-se presente, uma vez que manter-se-ão os valores do contrato inicial.

Dessa maneira, revela-se adequado o pedido de prorrogação contratual, porquanto cumpre os requisitos previstos na lei de regência.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me pelo **deferimento** da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021**

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 26/04/2022

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542

**RAFAEL
SANTANA
FRISON:
06163117964**

Assinado digitalmente por RAFAEL
SANTANA FRISON:06163117964
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao
Electronica, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A3, CN=RAFAEL
SANTANA FRISON:06163117964
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.07.26 11:21:49-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2021

Objeto:- INSTALAÇÃO CMEI PROFESSORA ZAIRA

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	06
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	07
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	09
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 A 04
08	Houve Parecer Jurídico?	S	11
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 12

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo dispensa de licitação nº- **11/2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 19 de JULHO de 2022.


ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e a senhora **ALINA CHOMA PAULIV**, brasileira, viúva, residente e domiciliada a Rua Maria de Lourdes Nogari – 809 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, inscrita sob CPF/MF n.º 035.934.629-40 e RG 1.737.674-8 SSP/PR., neste ato simplesmente denominado **LOCADOR**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **02/08/2021**, cujo objeto foi “a Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

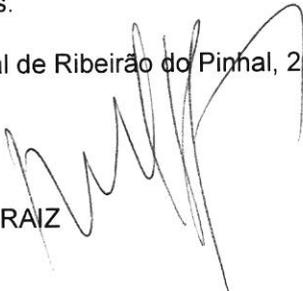
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pó 06 meses até o dia **14/02/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 29 de julho de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA
CPF: 729.489.149-49

TESTEMUNHAS:


FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano V | Edição n.º 872

Total de Páginas: 013

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISTRATO

I - PRIMEIRA DISTRATANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL) CNPJ sob n.º. 60.975.737/0099-65. Endereço: Rua Raul Curupaná 1177- Centro, CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - PR.

II - SEGUNDA DISTRATANTE: Razão social: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42. Endereço Rua Paraná, n.º 983, Centro, CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal/PR.

III - OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2021, decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2021.

Cláusula Primeira - Fica distratado o contrato acima individualizado a partir de 01/08/2022, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do contrato mencionado no item III acima, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda - Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são os representantes legais das partes contratantes ou que possuem os respectivos e imprescindíveis poderes a fim de contrair ou extinguir obrigações perante terceiros.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor, na presença de duas testemunhas. Ribeirão do Pinhal/PR, 29 de julho de 2022. Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal e Osmar Eugênio Penso CPF: 585.076.559-04.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO N.º 126/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA, inscrita no CPF sob n.º. 729.489.149-49. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Prazo de vigência: 14/02/2023. Data de assinatura: 29/07/2022, MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA CPF: 729.489.149-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Disp 11/2021



Ilustríssimo Senhor
Prefeito Municipal,
Ribeirão do Pinhal - Pr

ok sig
ok cont
ok sig

MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA, portador do CPF n.º 729.489.149-49, residente e domiciliado à Rua Maria de Lourdes Nogari, nº 858 – Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, vem por meio deste e muito respeitosamente a presença de vossa senhoria, requer se digne as providências no sentido de lhe conceder **REAJUSTE SALARIAL DE ACORDO COM O IPCA**, conforme a cláusula 3ª do contrato 126/2021.

Nestes Termos
Pede Deferimento

11,89%
2.293,74

Ribeirão do Pinhal, 05 de agosto de 2022

MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA

CPF: 729.489.149-49

Recebida
05/08/2022

CONTROLE INTERNO
PAG 02

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

BRASIL CORONAVIRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à Informação Legislação Censos

Buscar no IBGE

Inflação

Índice	Valor	Período
IPCA do último mês	0,67%	jun/2022
IPCA acumulado de 12 meses	11,89%	jun/2022
INPC do último mês	0,62%	jun/2022

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA

CPF: 729.489.149-49

Certidão n°: 25164372/2022

Expedição: 08/08/2022, às 09:48:15

Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **729.489.149-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **729.489.149-49**

Nome: **MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA**

Data de Nascimento: **15/02/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:53:55** do dia **08/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9572.E608.0251.7C65**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027475198-91

Certidão fornecida para o CPF/MF: **729.489.149-49**
Nome: **MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 06

Ribeirão do Pinhal, 08 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o reajuste de valores** do seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

CONTRATO N.º 126/2021

LOCATÁRIO: MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA

CNPJ: 729.489.149-49

END.: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI N.º 858 – CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR R\$ 13.762,44 (R\$ 2.293,74 MENSAIS)

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 1055/2022
Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA

ENDEREÇO: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI, 585 - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

CPF:

729.489.149-49

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMJEUFFHCJTX28R3RG

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 12 de Agosto de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 08 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 065 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS** para que seja efetuado o reajuste de valores do seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

CONTRATO N.º 126/2021

LOCATÁRIO: MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA

CNPJ: 729.489.149-49

END.: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI N.º 858 – CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR R\$ 13.762,44 (R\$ 2.293,74 MENSAIS)

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimos Senhores

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo a Dispensa de Licitação nº 011/2021, contrato nº 126/2021, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código reduzido - 01770 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código reduzido - 02670 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 13.762,44 (treze mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Ribeirão do Pinhal, 08 de agosto de 2022.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta

RIBEIRÃO DO PINHAL, 08 DE AGOSTO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

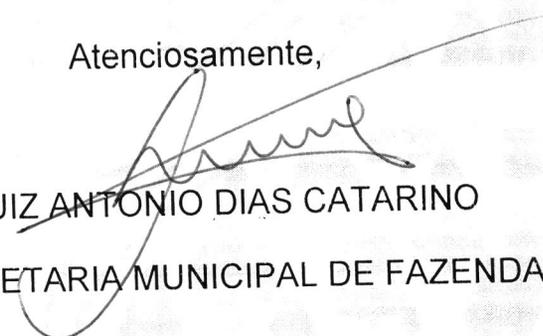
VALOR ESTIMADO R\$ 13.762,44

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo a dispensa de licitação nº 011/2021, contrato nº 126/2021, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 103.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 11

Ribeirão do Pinhal, 09 de 08 de 2022.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **REAJUSTE DE VALORES do CONTRATO** abaixo cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

CONTRATO N.º 126/2021

LOCATÁRIO: MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA

CNPJ: 729.489.149-49

END.: RUA MARIA DE LOURDES NOGARI N.º 858 – CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR R\$ 13.762,44 (R\$ 2.293,74 MENSAIS)

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
E
ALAN PAIVA
M.D. CONTROLADOR INTERNO



PARECER JURÍDICO RSF 425/2022

REAJUSTE DE VALORES. DEFERIMENTO, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021, FIRMADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO, Nº 1.030, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CMEI PROFESSORA ZAIRA. NOVO VALOR CONTRATUAL DE R\$ 2.256,42.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

INTERESSADO: espólio de ALINA CHOMA, representada por MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA, conforme declaração autorizativa dos herdeiros.

OBJETO: REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

1. Foi encaminhado na data de hoje, ao órgão jurídico desta municipalidade, solicitação de aplicação de índice de reajuste, formulado pelo espólio de ALINA CHOMA, representado por MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA, mediante uso do IPCA, ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021**. Acompanham o feito parecer financeiro e contábil favoráveis ao reajuste.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



Referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO** tem o seguinte objeto:
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO, Nº 1.030,
CENTRO, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CMEI PROFESSORA ZAIRA.**

2. Compulsando o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021** verifica-se que a cláusula terceira prevê, firme e categoricamente, a atualização monetária pelo IPCA. Vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pelo **LOCADOR**, sendo **R\$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais) mensais pagáveis todo dia 10 (dez) de cada mês vencido.

A partir do vencimento deste contrato, fica prevista a possibilidade de prorrogação da locação, bem como a revisão do seu valor, tendo por base o índice de atualização monetária do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), através de solicitação por escrito do **LOCATÁRIO**.

Por outro lado, a cláusula terceira expressamente reza que a possibilidade de revisão só ocorrerá a partir do vencimento do contrato, e considerando que a vigência dele é de 15/08/2021 a 14/08/2021, conforme previsto na cláusula segunda, concluímos que, por enquanto, ainda não houve transcurso de 1 (um) ano, muito menos ocorreu seu vencimento.

No entanto, nada impede que seja feito o reajuste, pelo IPCA, utilizando parâmetros iguais, tendo como base mês de agosto, eis que tal medida atende ao princípio da confiança legítima, celeridade, lealdade, sendo certo que inexistente qualquer prejuízo aos interesses envolvidos.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 14

Dessa maneira, utilizando como período de correção 01/08/2021 a 01/08/2022, mediante aplicação do índice IPCA, o novo valor contratual será R\$ 2.256,42.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do adjuízo		
Valor Nominal	R\$ 2.050,00	
Índice e metodologia de cálculo	IPCA (IBGE) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	01/08/2021 a 01/08/2022	

Dados calculados		
Fator de correção do período	365 dias	1,100692
Porcentual correspondente	365 dias	10,069235 %
Valor corrigido para 01/08/2022	(=)	R\$ 2.256,42
Sub Total	(=)	R\$ 2.256,42
Valor total	(=)	R\$ 2.256,42

3. Pelo exposto, manifesto-me no sentido de que **estão presentes os requisitos contratuais para aplicação do reajuste pelo IPCA** a fim de atualizar os valores do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2021**, recomendando que o novo valor contratual seja de **R\$ 2.256,42**, conforme memória de calcula acima.

Por fim, recomendo que as pesquisas referentes às certidões negativas sejam realizadas tendo como parâmetro a falecida **ALINA CHOMA**, isto é, o **espólio de ALINA CHOMA PAULIV**, uma vez que **MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA** somente representa o espólio, conforme declaração autorizativa dos demais herdeiros acostada no procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 09 de agosto de 2022.

Rafael Santana Frizon

Advogado – OAB/PR 89.542
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PREÇO

Aditivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2021

Objeto:- SEDE CRECHE

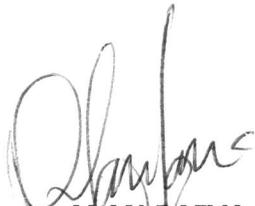
Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	03
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	09
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	10
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	07
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 A 05
08	Houve Parecer Jurídico?	S	12 A 14
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 14

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo dispensa de licitação nº- **11/2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 12 de AGOSTO de 2022.


ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e o espólio de **ALINA CHOMA PAULIV**, representada pela senhora **MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Maria de Lourdes Nogari n.º 858 – Centro – Ribeirão do Pinhal – PR, portadora do RG n.º 519363-7 SSP/PR nascida em 15/02/1970 e inscrita no CPF/MF n.º 729.489.149-49., neste ato simplesmente denominado **LOCADOR**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **02/08/2021**, cujo objeto foi “a Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 06 meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste conforme IPCA no valor de **R\$ 2.256,43 mensais**.

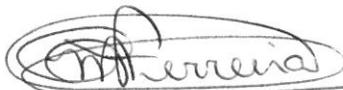
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

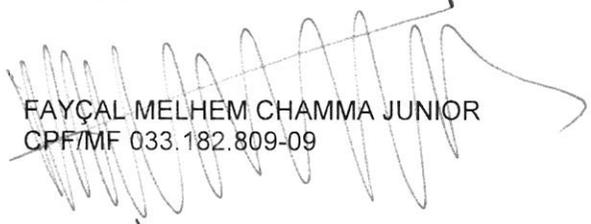
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 12 de agosto de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA
CPF: 729.489.149-49

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 881 - Segunda-feira, 15 de agosto de 2022.

Pág. 05

propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 81.945,00 (oitenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 12 de agosto de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO N.º 126/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA, inscrita no CPF sob n.º 729.489.149-49. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação. VALOR REAJUSTADO: R\$2.256,43. Data de assinatura: 12/08/2022, MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA CPF: 729.489.149-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 142/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2021

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ n.º 40.138.949/0001-77. Objeto: registro de preços para possível aquisição de carnes e gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, APAE, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Sousa Vieira, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Data de assinatura: 12/08/2022, VALDENIR ROSA CPF: 547.080.799-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
04	980	kg	CARNE BOVINA, corte músculo	D'Mille	33,28	32.614,40
07	1040	Kg	FRANGO, (PEITO SEM OSSO)	Jaguá	21,89	22.765,60
TOTAL						55.380,00



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE ESPERA POR VAGAS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÊS: AGOSTO/2022